

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

Para a Comissão Permanente de Licitações,

Venho, com o devido respeito, solicitar abertura de processo licitatório para Contratação de prestação de serviço de especializados Licenciamento de uso de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com atualização mensal, conforme termo de referência.

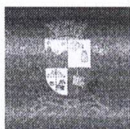
À inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bocaina de Minas, 19 de junho de 2023.

Juarez dos Santos Prado

Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA LICITAÇÃO

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de prestação de serviço de especializados Licenciamento de uso de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com atualização mensal.

Esta contratação visa a informação e integração dos sistemas da câmara municipal de Bocaina de Minas – MG com intuito de trazer mais eficiência e segurança aos atos praticados pelos seus servidores. Ademais, a implantação dos sistemas possibilitara o atendimento a Lei de Transparência e acesso a informação, além de proporcionar maior fiscalização e padronização dos serviços administrativos desta Casa Legislativa.

Bocaina de Minas, 19 de junho de 2023.

Juarez dos Santos Prado

Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas – MG

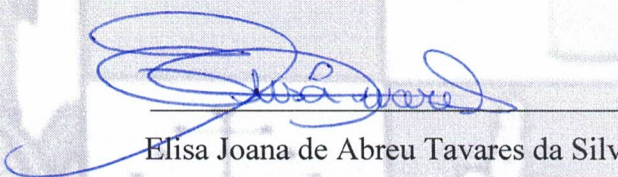


PESQUISA DE PREÇOS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que realizei a pesquisa de preços com prestadores de serviços da região, conforme documentos retro.

Bocaina de Minas, 21 de junho de 2023.



Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas - MG,

Venho com o devido respeito solicitar autorização para abertura de processo licitatório para Contratação de prestação de serviço de especializados Licenciamento de uso de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com atualização mensal para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas/MG, conforme documentos anexos.

À inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bocaina de Minas, 21 de junho de 2023.

Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



DESPACHO

Defiro o pedido de abertura de Licitação para Contratação de prestação de serviço de especializados Licenciamento de uso de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com atualização mensal para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas/MG para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas/MG, condicionando-se à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira para suportar as às despesas dela decorrentes e sejam tomadas as providências indispensáveis para atender à solicitação, observada as diretrizes fixadas pela Lei n. 8.666/93.

Bocaina de Minas, 21 de junho de 2023.

Juarez dos Santos Prado

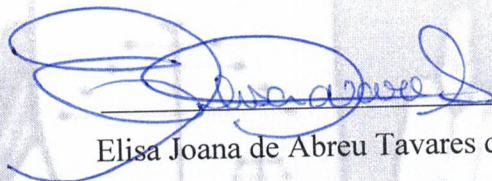
Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG



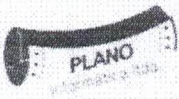
**TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2023, eu, Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autuei o **Processo Administrativo nº 11/2023**, referente à **dispensa 09/2023**, ao qual, posteriormente, serão juntados e numerados os demais documentos que comporão o referido processo.

Bocaina de Minas, 21 de junho de 2023.



Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



COTAÇÃO DE PREÇO: FORNECIMENTO DE SOFTWARE

A
Câmara Municipal de Bocaina de Minas

EMPRESA: PLANO INFORMÁTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA BENEDITO VON RANDOW, 37 - BAIRRO ALFA SUL - MANHUAÇU-MG
CNPJ: 23.366.974/0001-99

OBJETO: Contratação de empresa especializada, prestação de serviços de especializados Licenciamento de uso de software de gestão pública", para o processo licitatório aberto para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas(MG), incluindo:

Unid.	Quant	Objeto	Pr.Unitário	Preco Global
Mês	12	LICENCIAMENTO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DOS MÓDULOS DOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA; MÓDULO DO SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS; MÓDULO DO SISTEMA DE RH / FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL MÓDULO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

VALOR MENSAL : R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS)

TOTAL GERAL DO CONTRATO R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

Nome do Responsável pela cotação : Neli Rhodes

E-mail: neliplanocont@gmail.com

Telefone para contato (33) 3331-5150/ 5758 (33) 99850-4745 watzap

Manhuaçu (MG), 21 de Junho de 2023

23.366.974/0001-99

PLANO INFORMÁTICA LTDA

Neli Rhodes
Neli Rhodes - CPF 737 073 686-53
Representante legal

Rua Benedito Von Randow, 37
ALFA SUL CEP : 36900-000
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

RUA BENEDITO VON RANDON 37, BAIRRO ALFA SUL, MANHUAÇU - MG CEP. 36.904-198

Juiz de Fora, 21 de junho de 2023.

Exmo. Sr.
Juarez dos Santos Prado
Presidente da Câmara Municipal de
Bocaina de Minas - MG

Prezado Senhor,

Temos a satisfação de encaminhar a proposta de Cessão do Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento e Patrimônio, para processamento relativo ao exercício de 2023.

- **Dos Serviços:**

A Planejar Consultores Associados Ltda. promoverá a implantação do Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento e Patrimônio, realizará permanentemente a sua manutenção e colocará à disposição da CONTRATANTE, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto.

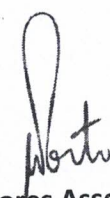
- **Do Custo:**

Os serviços citados terão um custo mensal R\$ 1.415,00 (mil e quatrocentos e quinze reais), totalizando R\$ 16.980,00 (dezesesseis mil novecentos e oitenta reais) para 12 (doze) meses com a primeira parcela vencendo trinta dias após a assinatura do contrato e as demais sucessivamente.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

No aguardo do seu pronunciamento, reiteramos os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Planejar Consultores Associados Ltda.
CNPJ: 26.125.096/0003-70



COTAÇÃO

São João del- Rei MG, 20 de junho de 2023.

À Câmara Municipal de Bocaina de Minas/MG.
Exma. Wailla Tavares
Chefe de Tesouraria

A SH3 Informática Ltda, CNPJ: 01.264.892/0001-09 sediada na Avenida 31 de Março, 851, Colônia do Marçal, São João del- Rei, Minas Gerais encaminha Proposta Comercial para "**Prestação de serviços de especializados Licenciamento de uso de software de gestão pública**", para atender a Câmara Municipal de Bocaina de Minas- MG. E acorodo com termo de referência recebido.

Valor Mensal: R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).

Valor Global de 12 meses: R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANO EMANUEL SILVA DE ANDRADE
Data: 20/06/2023 20:30:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciano Emanuel Silva de Andrade
Consultor de Negócios

01264892/0001-09
SH3 INFORMÁTICA LTDA-
AV. TRINTA E UM DE MARÇO, Nº 851
COLÔNIA DO MARÇAL-CEP 36302-016
SÃO JOÃO DEL-REI - MG

Menor Preço Não Colado

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0011/2023

Data: 21/06/2023 **Validade:** 06/07/2023

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: ELISA JOANA DE ABREU TAVARES DA SILVA

Justificativa: ESSA CONTRATAÇÃO VISA A INFORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS- MG, COM INTUITO DE TRAZER MAIS EFICIÊNCIA E SEGURANÇA AOS ATOS PRATICADOS PELOS SEUS SERVIDORES. ADEMAIS, A IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS POSSIBILITARÁ O ATENDIMENTO A LEI DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO, ALÉM DE PROPORCIONAR MAIOR FISCALIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DESTA CASA LEGISLATIVA.

Valor de Referência: Preço menor

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço menor	
					Val. Unitário	Val. Total
001	6	LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE - LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE	MES	12,0000	1.415,0000	16.980,00
Total ==>>					16.980,00	16.980,00

Fornecedores

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 26.125.096/0003-70

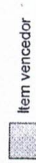
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço menor	
					Val. Unitário	Val. Total
001	6	LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE - LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE	MES	12,0000	1.415,0000	16.980,00
Total ==>>					16.980,00	16.980,00

PLANO INFORMATICA LTDA - CNPJ: 23.366.974/0001-99

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço menor	
					Val. Unitário	Val. Total
001	6	LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE - LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE	MES	12,0000	1.800,0000	21.600,00
Total ==>>					21.600,00	21.600,00

SH3 INFORMATICA LTDA - CNPJ: 01.264.892/0001-09

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço menor	
					Val. Unitário	Val. Total
001	6	LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE - LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE	MES	12,0000	1.700,0000	20.400,00
Total ==>>					20.400,00	20.400,00



Mapa de Apuração

Informações Gerais do Processo

Processo: 0011/2023

Data: 22/06/2023

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Tipo Modalidade: 1 - Dispensa

N° Modalidade: 0009/2023

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Responsável pelo Julgamento: JUAREZ DOS SANTOS PRADO

Objeto do Processo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL.

Valor de Referência						
N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	0001	LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE-LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE-MES	MES	12,0000	1.415,0000	16.980,00
					Total ==>	16.980,00

Fornecedores	
PLANO INFORMATICA LTDA	
Fornecedor Inabilitado	

SH3 INFORMATICA LTDA	
Fornecedor Inabilitado	

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA						
N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	0001	LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE - LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE - MES	MES	12,0000	1.415,0000	16.980,00
					Total ==>	16.980,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ 04.236.049/0001-07

OBJETO RESUMIDO	
Prestação de serviço: Contratação de prestação de serviço de especializados Licenciamento de uso de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com atualização mensal para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas/MG	
TEMPO	VALOR TOTAL
Assinatura em 22 de junho de 2023 a 22 de junho de 2024	R\$ 16.980,00 (dezesesseis mil e novecentos e oitenta reais)
TIPO DE OBJETO	REGIME DE EXEC. / FORMA DE FORNEC.
Prestação de serviço	Mediante a solicitação
TIPO DE PROCESSO	FUNDAMENTO
Dispensa de licitação	Art. 24 da Lei n. 8.666/93 e subsequentes alterações.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da liquidação da nota fiscal referente aos serviços prestados.	
EMPRESA INDICADA PARA CONTRATAÇÃO	
Pessoa Jurídica	CNPJ
Planejar Consultores Associados	26.125.096/0003-70



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ 04.236.049/0001-07

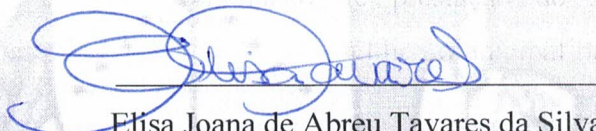
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023
DISPENSA DIRETA Nº 09/2023

Ref.: Prestação de serviço: Contratação de prestação de serviço de especialidades
Licenciamento de uso de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com
atualização mensal para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas/MG

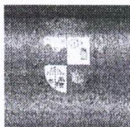
Sra. Tesoureira,

Considerando a pretendida contratação, solicito informação a respeito da existência de
orçamento vigente do Exercício de 2023 para que possamos dar seguimento aos demais
trâmites procedimentais.

Bocaina de Minas, 21 de junho de 2023.



Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023
DISPENSA DIRETA Nº 09/2023**

Ref.: Prestação de serviço: Contratação de prestação de serviço de especializados
Licenciamento de uso de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com
atualização mensal para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas/MG

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Em atendimento a solicitação, referente a recursos financeiros informo que EXISTE,
disponibilidade financeira para a despesa decorrente do processo licitatório acima
referenciado.

Bocaina de Minas, 21 de junho de 2023.

Wailla Caroline da Silva Tavares
Chefe de Tesouraria - CPF n.º 116.135.586-35

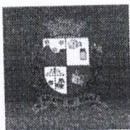
Memorando Interno

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Renê dos Santos

Prezado(a) Senhor(a),

Solicito a indicação de dotações orçamentárias próprias, bem como recursos financeiros para continuar os tramites legais de instauração do processo licitatório, na modalidade pertinente para proceder à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL.. O valor previsto para a despesa conforme a pesquisa de mercado será de R\$ 16.980,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta reais).

Bocaina de Minas, 23 de Junho de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ 04.236.049/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023
DISPENSA DIRETA Nº 09/2023

Ref.: Prestação de serviço: Contratação de prestação de serviço de especializados
Licenciamento de uso de software de gestão pública municipal por prazo determinada, com
atualização mensal para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas/MG

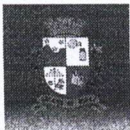
Sr. Contador,

Considerando a pretendida contratação, solicito informação a respeito da existência de
dotação orçamentária para que possamos dar seguimento aos demais trâmites procedimentais.

Bocaina de Minas, 21 de junho de 2023.

Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023

DISPENSA Nº 09/2023

Ref.: Prestação de serviço: Contratação de prestação de serviço de especializados
Licenciamento de uso de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com
atualização mensal para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas/MG

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Em atendimento à solicitação, informo que a dotação orçamentária vigente para o
exercício de 2023 para atender ao objeto epigrafado é:

3.3.90.40.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA
CÂMARA

Bocaina de Minas, 21 de junho de 2023.


RENE DOS SANTOS

Contador



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023
DISPENSA Nº 09/2023

Ref.: Prestação de serviço: Contratação de prestação de serviço de especializados Licenciamento de uso de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com atualização mensal para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas/MG

PARECER JURIDICO

Trata-se de solicitação destinada Prestação de serviço: Contratação de prestação de serviço de especializados Licenciamento de uso de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com atualização mensal para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas pelo valor global de R\$ 16.980,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta reais).

Sabemos que abertura de procedimento licitatório deve ser sempre a regra. Porém, a própria Lei n. 8.666/93 abre algumas exceções no sentido de dispensar a licitação conforme encontramos no art. 24 da legislação em destaque.

Para tanto, encontramos a seguinte disposição contida no inciso II do art. 24, a saber:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo lote de compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Desta forma, considerando que o limite legal para aquisição por dispensa do procedimento licitatório é de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), bem como o fato de que no exercício em curso não fora atingido o limite, poderá o mesmo ser efetuada com base neste dispositivo.

Isto posto, opinamos no sentido da contratação direta com base no dispositivo legal acima referido.

Retornem os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Bocaina de Minas, 22 de junho de 2023.


Dr. David Almeida de Paula

Assessor Jurídico



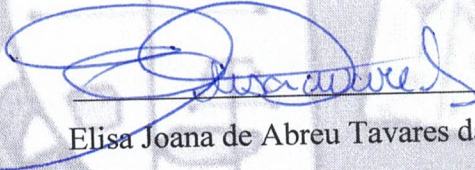
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023
DISPENSA Nº 09/2023

Ref.: Prestação de serviço: Contratação de prestação de serviço de especializados
Licenciamento de uso de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com
atualização mensal para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas/MG

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG,

Segue o parecer da Comissão Permanente de licitação opinando pela possibilidade de
contratação por dispensa de licitação do serviço mencionado acima junto **à empresa Planejar
Consultores Associados, inscrito no CNPJ sob o nº 26.125.096/0003-70**, motivo pelo qual
solicito autorização para prosseguimento da contratação.

Bocaina de Minas, 22 de junho de 2023.


Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ 04.236.049/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023
DISPENSA Nº 09/2023

Ref.: Prestação de serviço: Contratação de prestação de serviço de especializados Licenciamento de uso de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com atualização mensal para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas/MG

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições de Presidente da Câmara de Vereadores, autorizo que seja contratada à empresa Planejar Consultores Associada, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0003-70, nos termos dos documentos que instruem o presente processo.

Bocaina de Minas, 22 de junho de 2023.

Juarez dos Santos Prado

Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

AVISO

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

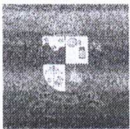
O Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Bocaina de Minas, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Prestação de serviços
Número do processo	11/2023
Contratante	Câmara Municipal dos Vereadores de Bocaina de Minas
Contratado	Planejar Consultores Associados, inscrito no CNPJ sob o nº 26.125.096/0003-70
Objeto	Prestação de serviço: Contratação de prestação de serviço de especializados Licenciamento de uso de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com atualização mensal para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas/MG
Fundamento	Dispensa de licitação nº 09/2023 – Art. 24, da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações.
Dotação Orçamentária	3.3.90.40.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003 Gestão Adm. Câmara Municipal.
Prazo	Da assinatura 22 de junho de 2023 até 22 de junho de 2024.
Valor total	R\$ 16.980,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta reais)
Data de assinatura	22/06/2023
Signatário – Contratante	Juarez dos Santos Prado – Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG

Bocaina de Minas, 22 de junho de 2023.

Juarez dos Santos Prado

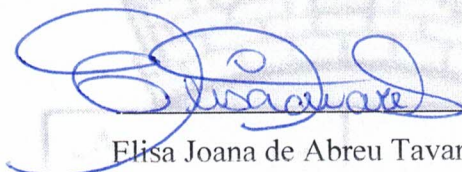
Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ 04.236.049/0001-07

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no quadro próprio da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG ao presente **AVISO**.

Bocaina de Minas, 22 de junho de 2023.



Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



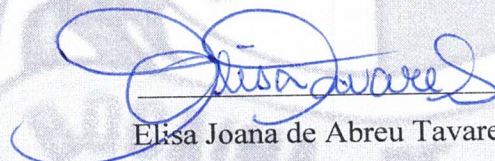
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023
DISPENSA DIRETA Nº 09/2023

Ref.: Prestação de serviço: Contratação de prestação de serviço de especializados
Licenciamento de uso de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com
atualização mensal para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas/MG

TERMO DE ENCERRAMENTO

Fazendo uso de minhas atribuições de Presidente da Comissão Permanente de
Licitações, certifico que, nesta data, tendo sido atingido o objetivo do certame, foi encerrado o
processo licitatório acima referenciado.

Bocaina de Minas, 22 de junho de 2023.

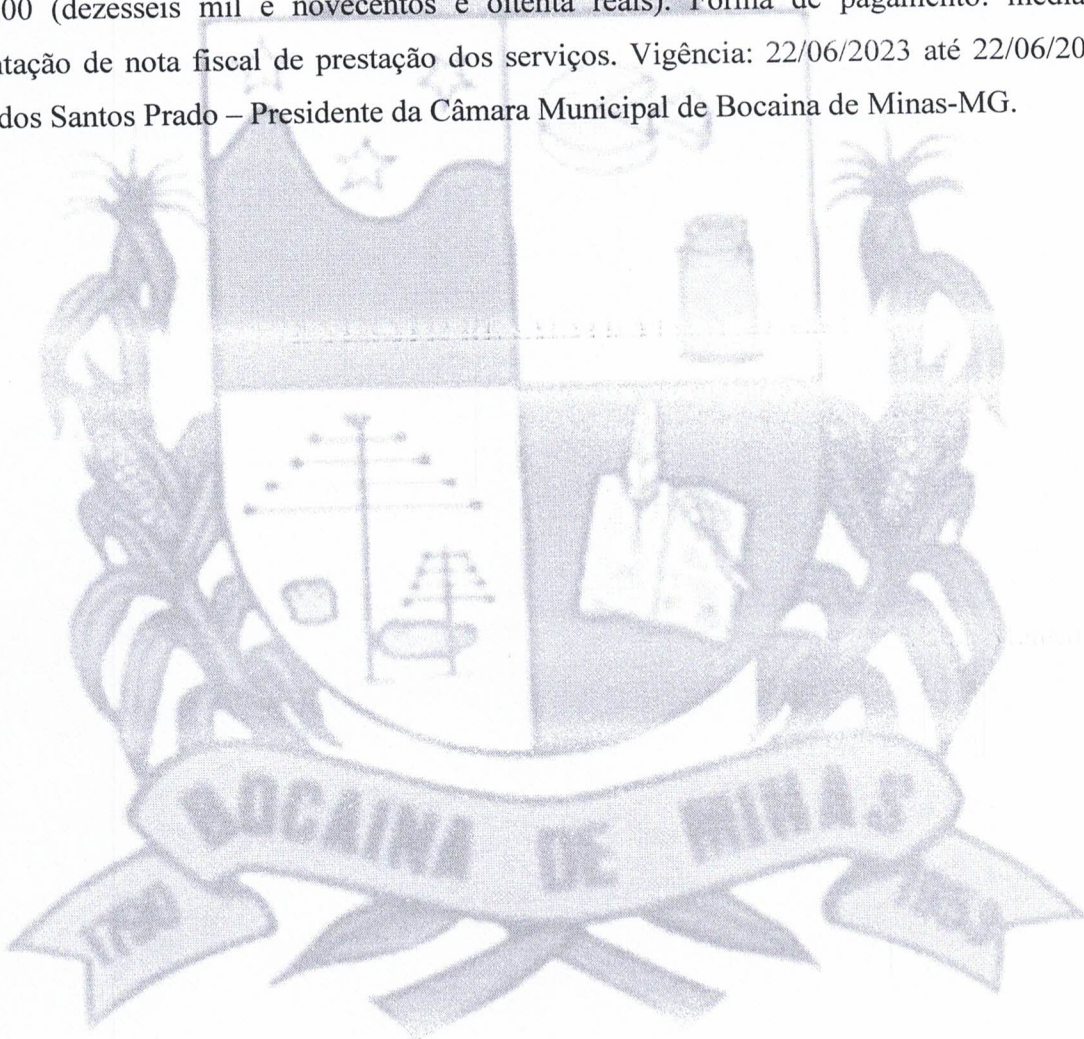


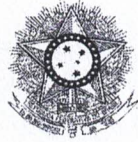
Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023

Contrato nº 11/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023. Dispensa Direta nº 09/2023. Objeto Prestação de serviço: Contratação de prestação de serviço de especializados Licenciamento de uso de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com atualização mensal para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas/MG. Contratado: Planejar Consultores Associados, inscrito no CNPJ sob o nº 26.125.096/0003-70. Valor Mensal: R\$ 16.980,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta reais). Forma de pagamento: mediante apresentação de nota fiscal de prestação dos serviços. Vigência: 22/06/2023 até 22/06/2024. Juarez dos Santos Prado – Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.125.096/0003-70

Certidão n°: 24072284/2023

Expedição: 01/06/2023, às 09:11:18

Validade: 28/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.125.096/0003-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/06/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/08/2023

NOME: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CNPJ/CPF: 26.125.096/0003-70

LOGRADOURO: RUA Major Penha

NÚMERO: 359

COMPLEMENTO: SL 01,

BAIRRO: Centro

CEP: 37440000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CAXAMBU

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000652888899



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/06/2023 09:17:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**
CNPJ: **26.125.096/0003-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.125.096/0003-70

Razão

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Social:

Endereço:

RUA MAJOR PENHA 359 SALA 01 / CENTRO / CAXAMBU / MG / 37440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2023 a 03/07/2023

Certificação Número: 2023060400270108851683

Informação obtida em 06/06/2023 08:47:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.125.096/0003-70 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2015	
NOME EMPRESARIAL PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO R MAJOR PENHA	NÚMERO 359	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 37.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAXAMBU	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO 1010CONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 3215-6796/ (32) 3216-1010		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2023** às **08:59:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 26.125.096/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:02:21 do dia 01/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2023.

Código de controle da certidão: **EB27.5F74.F46E.52E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Caxambu

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos desta Diretoria, verificou-se não constar do Cadastro Mobiliário: 008467 em nome de PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 26.125.096/0003-70, situado na RUA MAJOR PENHA, 359 SALA 01, Bairro: CENTRO CAXAMBU-MG CEP.: 37.440-000, créditos tributários inscritos, ou não, em dívida ativa do município.

Ressalva-se a esta Diretoria, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão e que não estejam prescritos.

Certidão válida até: 21-07-2023

Caxambu, 22-05-2023

Responsável Legal

Maria Cristina Pereira da Silva
Matr. 02651



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CAXAMBU

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 26.125.096/0003-70

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Junho de 2023 às 08:50

CAXAMBU, 01 de Junho de 2023 às 08:50

Código de Autenticação: 2306-0108-5058-0418-8762

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2265232934

NOME
 LUIZ ALBERTO LEAL PORTO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
 19854 CRA MG

CPF
 367.103.267-72

DATA NASCIMENTO
 28/01/1952

FILIAÇÃO
 JOSE MARIA DA SILVA PORTO
 MARIA DA GLORIA LEAL PORTO

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 09788723541

VALIDADE
 09/03/2026

HABILITAÇÃO
 05/12/1978

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 JUIZ DE FORA, MG

DATA EMISSÃO
 15/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

61650123019
 MG601738004

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

SERPRO / SENATRAN



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
MG-057447/O-0

Nome
EDSON DE CARVALHO CARDOZO

Nascimento
25/02/1965

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
**RIO DE
JANEIRO-RJ**



Assinatura do Profissional

Filiação
**MANOEL THOMAZ CARDOZO
IRENE DE CARVALHO CARDOZO**

CPF
545.103.096-00

Documento de
Identificação
M-3.387.334 SSP-MG

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
18/11/1992

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **AABA16**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/54510309600/codi-go/AABA16>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
MG-068927/O-2

Nome
GUSTAVO FERREIRA

Nascimento
08/12/1973

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
**RIO DE
JANEIRO-RJ**



Assinatura do Profissional

Filiação
**AIRTON MARQUES FERREIRA
CELIA FERREIRA DE OLIVEIRA**

CPF
983.385.956-91

Documento de
Identificação
M-7.224.364 SSP-MG

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
17/06/1998

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **773078**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:

<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/98338595691/codi-go/773078>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Categoria
CONTADORA

Nº Registro
MG-050843/O-0

Nome
MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES

Nascimento
05/11/1961

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
**JUIZ DE FORA-
MG**



M. Mendes

Assinatura do Profissional

Filiação
**EDESIO FONSECA MENDES
MYRIAN PIMENTEL MENDES**

CPF
530.647.396-20

Documento de
Identificação
M-2.192.482 SSP-MG

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
14/12/1989

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **02D531**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:

<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/53064739620/codigo/02D531>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2256982898

NOME: CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/UF: NR103267 SSP MG

CPF: 065.022.616-04 DATA NASCIMENTO: 11/05/1947

FILIAÇÃO: JOSE MARIA DA SILVA PORTO
MARIA DA GLORIA LEAL PORTO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 01315403096 VALIDADE: 18/08/2024 Nº HABILITAÇÃO: 14/11/1972

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Carlos Henrique Leal Porto*

LOCAL: VIUZ DE FORA, MG DATA EMISSÃO: 17/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
54845812937
MG600126498

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



Pelo presente instrumento particular, **Carlos Henrique Leal Porto**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, inscrito no CPF sob o nº 065.022.616-04 e portador da CI nº 015747/0-2, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliado na rua Doutor Constantino Paleta, 60 apartamento 1504 – CEP 36015-450, Centro – Juiz de Fora (MG), **Márcia Maria Pimentel Mendes**, brasileira, casada em regime parcial de bens, contadora, inscrita no CPF sob nº 530.647.396-20 e portadora da CI nº 50.483, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliada na rua Francisco Senra, 60 apartamento 401 – CEP 36.026-510 – Boa Vista – Juiz de Fora (MG), **Edson de Carvalho Cardozo**, brasileiro, separado judicialmente, contador, inscrito no CPF sob o nº 545.103.096-00 e portador da CI nº 057447, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliado na rua Olímpio Reis, 480 apartamento 306 – CEP 36.015-170 – Santa Helena, Juiz de Fora (MG), **Gustavo Ferreira**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 08/12/1973, contador, inscrito no CPF sob o nº 983.385.956-91 e portador da CI nº 068927, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliado na Rua Jesus Raimundo, 110, apartamento 401 – CEP 36033-370 – Teixeira, Juiz de Fora (MG), únicos sócios componentes da sociedade simples de responsabilidade limitada denominada **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.** com sede social, administração e foro no município e comarca de Juiz de Fora (MG), à Rua Uruguaiana, 147 – CEP 36015-020 – Jardim Glória, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, com ato constitutivo registrado e arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora, sob o nº 1996, no livro A5 às folhas 27/27v em 04 de julho de 1990, e posteriores alterações, sendo a última em 17 de novembro de 2011, resolvem, por este instrumento, fazer a alteração do contrato societário da sociedade para mudança de endereço da sede, do objeto social, do capital social, quadro societário e administração da sociedade, criação de filial e a Consolidação do Contrato Institucional e das alterações posteriores, ficando essas revogadas, passando a vigorar apenas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

PRIMEIRA: A sede da sociedade passará a ser na Rua Uruguaiana, 147, térreo e sobrado – CEP 36015-020 – Jardim Glória, na mesma cidade de Juiz de Fora e respectivo foro.

SEGUNDA: O objeto social passará a ser a consultoria e assessoria em administração pública, consultoria contábil, serviços de contabilidade e congêneres na administração pública e entidades equiparadas e o desenvolvimento, locação e

**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



licenciamento ou cessão de direito de uso de sistemas informatizados; suporte técnico, manutenção ou atualização de software.

TERCEIRA: É admitido na sociedade **Luiz Alberto Leal Porto**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da CI n.º 19854, expedida pela CRAMG, e do CPF n.º 367.103.267-72, residente e domiciliado à Rua Nair de Castro Cunha, 230/802 - Cascatinha - CEP 36033-260 - Juiz de Fora (MG).

QUARTA: O Capital Social que era de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) é aumentado neste ato, para R\$60.000,00 (sessenta mil reais) representado por 6.000 (seis mil) quotas do valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
Carlos Henrique Leal Porto	2.100	21.000,00	35
Márcia Maria Pimentel Mendes	2.100	21.000,00	35
Edson de Carvalho Cardozo	720	7.200,00	12
Luiz Alberto Leal Porto	720	7.200,00	12
Gustavo Ferreira	360	3.600,00	6
Total	6.000	60.000,00	100

QUINTA: A administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios: Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo, Luiz Alberto Leal Porto e Gustavo Ferreira, já acima identificados, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como a onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Os administradores assinarão todos os papéis da empresa, inclusive cheques e contratos com bancos e financeiras e demais sociedades de crédito e financiamento, podendo fazê-lo em conjunto ou isoladamente.

SEXTA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- a) Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo e Gustavo Ferreira, todos contadores, responderam por todos os serviços contábeis previstos no art. 25 do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- b) Luiz Alberto Leal Porto, administrador, responderá pelos serviços da área administrativa.

Parágrafo único: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a

**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

SÉTIMA: A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Major Penha, 359, sala 01, centro, Caxambu (MG), CEP: 37.440-000.

OITAVA: após as alterações acima, resolveram os sócios procederem a Consolidação do Contrato Social, como segue:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, OBJETO**

PRIMEIRA: A sociedade empresarial denomina-se PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., com sede na Rua Uruguaiana, 147, térreo e sobrado, Jardim Glória, CEP: 36015-020, Juiz de Fora, e filial na Rua Major Penha, 359, sala 01, centro, Caxambu (MG), CEP: 37.440-000, com o objeto social de a consultoria e assessoria em administração pública, consultoria contábil, serviços de contabilidade e congêneres na administração pública e entidades equiparadas e o desenvolvimento, locação e licenciamento ou cessão de direito de uso de sistemas informatizados; suporte técnico, manutenção ou atualização de software, com prazo indeterminado de duração.

Parágrafo único: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIETÁRIO**

SEGUNDA: O Capital Social passa a ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) representado por 6.000 (seis mil) quotas do valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
Carlos Henrique Leal Porto	2.100	21.000,00	35
Márcia Maria Pimentel Mendes	2.100	21.000,00	35
Edson de Carvalho Cardozo	720	7.200,00	12
Luiz Alberto Leal Porto	720	7.200,00	12
Gustavo Ferreira	360	3.600,00	6
Total	6.000	60.000,00	100

**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



Parágrafo Primeiro: Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Terceiro: Observado o disposto no Parágrafo Primeiro, os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

**CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DO EXERCÍCIO
SOCIAL**

TERCEIRA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios: Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo, Luiz Alberto Leal Porto e Gustavo Ferreira, já identificados acima, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como a onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Os administradores assinarão todos os papéis da empresa, inclusive cheques e contratos com bancos e financeiras e demais sociedades de crédito e financiamento, podendo fazê-lo em conjunto ou isoladamente.

QUARTA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- a) Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo e Gustavo Ferreira, todos contadores, responderam por todos os serviços contábeis previstos no art. 25 do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- b) Luiz Alberto Leal Porto, administrador, responderá pelos serviços da área administrativa.

Parágrafo único: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

QUINTA: Os sócios poderão perceber da sociedade, por conta dos serviços

**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



prestados, uma remuneração a título de retiradas e outra a título de lucros, cujo valor será, mensalmente, determinado, conforme as condições financeiras da empresa e de comum acordo entre todos os sócios. A sociedade poderá elaborar balancetes no decorrer do exercício social, inclusive para distribuição de lucros. Os lucros apurados anualmente pelo balanço geral social, ou pelos balancetes levantados no decorrer do exercício social, serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ou não ao número de quotas de capital que cada um possuir, ou retidos em conta própria do Patrimônio Líquido, para fins de aumento do capital social.

SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de resultados, que serão examinados e aprovados por todos os outros sócios, até quatro meses após o encerramento do exercício social.

SÉTIMA: Os administradores poderão designar um ou mais administradores estranhos à sociedade, de comum acordo entre si, em ato separado, devidamente registrado no órgão competente. O mesmo procedimento será adotado em caso de destituição dos administradores contratados.

**CAPÍTULO IV
DA RETIRADA DE SÓCIO, MORTE, INTERDIÇÃO E FALÊNCIA.**

OITAVA: Falecendo ou interditando-se qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e o pagamento devido aos herdeiros, será efetuado em 10 (dez) parcelas iguais, vencendo-se a 1ª (primeira) 90 (noventa) dias após levantado o referido Balanço e as demais sucessivamente na mesma data.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

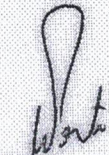
**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



DÉCIMA: Fica eleito o foro da comarca de Juiz de Fora, Minas Gerais, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

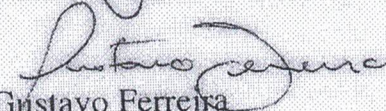
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Juiz de Fora (MG), 16 de junho de 2016.


Carlos Henrique Leal Porto


Márcia Maria Pimentel Mendes


Edson de Carvalho Cardozo


Gustavo Ferreira


Luiz Alberto Leal Porto

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651/1505-06
Juiz de Fora - MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651/1505-06
Juiz de Fora - MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651/1505-06
Juiz de Fora - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 20.451.266/0001-68
RUA: HALFELD n° 651/1505 - CENTRO - Juiz de Fora-MG - CEP: 36010-902
Tel: (32)3215-1505



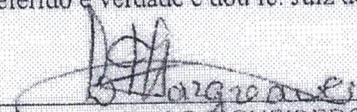
LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES -

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES, OFICIALA DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUIZ DE FORA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, em nome de PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA:

Número do Registro: 1996
Data do Registro: 22 de junho de 2016
Livro: 156
Página: 44

O referido é verdade e dou fé. Juiz de Fora, 22 de junho de 2016.


LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES
OFICIALA do CARTORIO LAURA FIGUEIREDO

Emo = R\$ 14,88 TFJ = R\$ 5,57 Rec = R\$ 0,39 Des = R\$ 0,00 Total = R\$ 21,34

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651/1505-06
Juiz de Fora - MG

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício CARTORIO LAURA FIGUEIREDO
Juiz de Fora, MG
Selo Número: ARC41388
Código: 5792.7764.0185.2421
Total de atos: 14 Emo: 15,77 TFJ: 5,57 T. em: 21,34
Consulte a validade deste Selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

CARTORIO LAURA FIGUEIREDO

CNPJ: 20.451.266/0001-68
 RUA HALFELD nº 551/1505 - CENTRO
 Fone: (32)3215-1505
 LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES -

PROTOCOLO Nº 210697 REG Nº 1996 - LIV 156-A - PAG 44 - AV Nº 24

22 de Junho de 2016
 LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES - OFICIALA

Empenhamento	Resolvide	TFJ	Total
142,05	8,52	47,35	197,92

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 1º Ofício CARTORIO LAURA FIGUEIREDO
 Selo Número: ARC41379
 Código: 2123.5080.0709.5189
 Total de atos: 9 / Emol: 150,57 TFJ: 47,35 Total: 197,92
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
 E DAS PESSOAS JURÍDICAS**
 Oficial: Dra Lucy Figueiredo Hargreaves
 Of. Subst.: Bel. M^a da Conceição C. Gonçalves
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
 E DAS PESSOAS JURÍDICAS**
 Oficial: Dra Lucy Figueiredo Hargreaves
 Of. Subst.: Bel. M^a da Conceição C. Gonçalves
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro



Licitação Proc. n.º 11/2023

Dispensa n.º 09/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS "LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTES PEDIDOS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, com endereço na Av. Álvaro Benfca 213, Centro, CEP 37340-000, CNPJ 04.236.049/0001-07, isento de inscrição estadual, doravante denominada **CONTRANTE**, neste ato representado pelo Seu Presidente o **JUAREZ DOS SANTOS PRADO**, brasileiro, casado, funcionário público endereço Travessa Floresta N.º 17 / Santo Antônio Bocaina de Minas, RG - n.º 25911901-3e CPF - n.º 091.457.386-10 e de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, filial situada na Rua Major Penha, 359, sala 01, Centro, CEP: 37.440-000, na cidade de Caxambu - MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.125.096/0003-70, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Edson de Carvalho Cardozo, brasileiro, Contador, inscrito no CPF n.º 545.103.096-00, residente na cidade de Juiz de Fora - MG, têm entre si, justo e acertado, nos termos da Lei n.º 8666/93, com suas alterações posteriores, o presente Contrato, conforme as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 Cessão de uso temporário do sistema informatizado (software) de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Tesouraria, Patrimônio, Compras, Almoxarifado e Folha de Pagamento.

1.2 A liberação de uso do software de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Tesouraria, Patrimônio, Compras, Almoxarifado e Folha de Pagamento será feita periodicamente através de liberação de senha que permitirá o acesso ao mesmo.

1.3 As áreas a serem atendidas pelo sistema de informações eletrônicas, nos termos seguintes, receberão permanente manutenção, colocando à disposição versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de



novas funções e adequações às novas tecnologias, buscando a eficiência constante do produto:

Áreas a serem atendidas	Requisitos mínimos de atendimento
Orçamento	- Geração do orçamento e seus anexos, de acordo com as portarias nº 471/00 do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão.
Contabilidade	- Geração, a partir da execução orçamentária e dos demais fatos que alteram a situação patrimonial, de todos os lançamentos de débito e crédito. - Geração dos balancetes, demonstrativos contábeis e anexos mensais, de acordo com a Lei 4.320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG. - Geração dos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, bem como, dos livros Diário e Razão, de acordo com a Lei 4.320/64. - Geração, a qualquer instante, dos demonstrativos e dos anexos, que compõem a prestação de contas, de acordo com a Lei 4320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG. - Geração dos arquivos para importação ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – Sicom, nos termos das Instruções Normativas do TCE/MG.
Tesouraria	- Lançamento da arrecadação orçamentária e extra orçamentária. - Lançamento de pagamentos orçamentários e extra orçamentários, integrados à movimentação bancária. - Geração de boletins diários de caixa. - Geração de relatório de cheques e/ou borderôs emitidos no dia. - Geração dos livros caixa e conta corrente bancário. - Geração de boletins diários de bancos.
Execução Orçamentária	- Alteração do Orçamento por créditos adicionais. - Controle de abertura de créditos suplementares face ao valor autorizado. - Empenhamento da despesa e emissão de nota de empenho. - Controle dos elementos que compõe a liquidação da despesa. - Controle da ordem cronológica de pagamentos. - Controle da Limitação de Empenho (LC n.º 101/00 – LRF). - Emissão de ordem de pagamento, propiciando desmembrar em parcelas a quitação de uma Nota de Empenho.



Patrimônio	<ul style="list-style-type: none">- Incorporação de bens.- Desincorporação de bens.- Reavaliação de bens.- Desvalorização de bens.- Transferência de bens.- Geração do Inventário Geral.
Compras	<ul style="list-style-type: none">- Controle nos pedidos de compras e emissão de empenho.- Integração com os Sistemas: Contabilidade e Tesouraria, Controle de Licitação, Patrimônio, Gerenciamento de Estoques, permitindo acesso aos dados de fornecedores, controladores e cadastrados.- Permite à emissão de certificados, relatórios, geração de autorização de fornecimento, julgamento de proposta, inclusão do termo de referência e o processamento de informações quanto ao tipo de compra:
Almoxarifado	<ul style="list-style-type: none">- Controle de Requisição por setor e solicitantes- Integração com os Sistemas: Compras de Materiais e Serviços- Entrada de Produtos por fornecedor- Requisições de Produtos por setor e solicitantes- Saída de Produtos por setor e solicitantes- Devolução de Produtos por setor e solicitantes- Relatório de Saída de produtos por setor, período, produto ou solicitante.- Relatório de Movimentação dos Produtos especificados.- Registro de Inventário
Folha de Pagamento	<ul style="list-style-type: none">- Multiempresa emultiusuário;- Funcionalidade via rede;- Gera arquivos pré-formatados para SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, SICOM, remessa de pagamento para diversos bancos e arquivos para empenhos;- Possui diversos relatórios gerenciais e auxiliares;- Sistema de DP que trabalha com centros de custos;- Emite relatórios contábeis e recibos;- Controla pagamentos mensais; Quinzenais ou Semanais;- Software para departamento de Pessoal que permite utilização de arredondamento;



	<p>Os sistemas da folha são gerados automaticamente, meios de pagamentos mensais, de férias e de rescisão;</p> <ul style="list-style-type: none">- Programa que possui ficha financeira;- Gera automaticamente as parcelas do 13º salário; <p>Gera e imprime guias de recolhimento GPS (Guia da Previdência Social).</p>
Todos os Sistemas	<p>- Deverão ser providos de gerenciador de relatórios padronizados, tendo em vista permitir ao Município optar pelo momento de impressão segundo suas necessidades.</p>

Exige-se a mínima integração entre os sistemas:

Orçamento com: Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade, Compras e Almoxarifado.

Execução Orçamentária com: Orçamento, Tesouraria, Contabilidade e Patrimônio, Compras e Almoxarifado.

Tesouraria com: Execução Orçamentária e Contabilidade, Compras, Almoxarifado e Folha de Pagamento.

Contabilidade com: Orçamento, Execução Orçamentária, Patrimônio, Tesouraria, Compras, Almoxarifado e Folha de Pagamento.

Patrimônio com: Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade, Compras e Almoxarifado.

Compras com: Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade e Almoxarifado.

Almoxarifado com: Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade e Compras.

Folha de Pagamento com: Execução Orçamentária, Tesouraria e Contabilidade.

1.4. Instalação, na sede da CONTRATANTE, do sistema informatizado (software) integrado de dados (com alimentação simultânea do mesmo tipo de informações e on line), de acordo com a estrutura física da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO E DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Fica a CONTRATADA obrigada a atender integralmente todas as exigências estabelecidas neste contrato, bem como executar os serviços mediante autorização, através de emissão de ordem fornecida pelo Órgão pertinente e em conformidade com o estipulado em sua Cláusula Primeira, ficando ainda autorizada a iniciar a execução dos mesmos a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/ Serviços (AF).



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE:

3.1 – Efetuar à CONTRATADA, o pagamento dos serviços especificados no presente contrato, na forma e ordenamento estipulados na “cláusula quinta” deste contrato.

3.2 – Fornecer à CONTRATADA, espaço e instrumentos necessários à prestação de serviço.

3.3 – Aplicar à CONTRATADA – no caso de inobservância e/ou o descumprimento dos dispositivos preceituados no artigo 87, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 – as seguintes sanções administrativas:

3.3.1. Advertência

3.3.2. Multa calculada sobre a importância atualizada do objeto adjudicado – recolhida mediante guia fornecida pela Câmara Municipal de Modelo, no prazo de 10 dias contados da notificação – cujo valor será de dois décimos por cento por dia de atraso na execução de serviços;

3.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

3.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando ocorrer prestação de serviço diferente do tipo e qualidade dos que foram adjudicados neste CONTRATO;

3.4 – Fiscalizar a execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira do presente instrumento, ficando o Gerente da Unidade Administrativa e Financeira, designado como responsável por esta fiscalização, com suporte dos integrantes da CPI do Transporte Público.

3.5 – Encaminhar, antes dos seus respectivos vencimentos, e em tempo hábil à geração das informações, todos os arquivos que deverão ser objeto de publicação no site da Transparência Municipal com a identificação do período em que esta deverá ocorrer.

3.6 – Ressarcir à CONTRATADA das despesas decorrentes visita técnica com custo.

3.6.1 – Entender-se-á por VISITA TÉCNICA: deslocamento de técnico (s) da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, devendo ocorrer.



excepcionalmente, quando esgotadas todas as possibilidades de resolução via suporte técnico.

3.6.2 - O atendimento por meio de visita técnica poderá ocorrer na modalidade gratuita, ou, mediante o reembolso de despesas comprovadas fiscalmente no período de atendimento relativas a deslocamento, hospedagens e alimentação. Em quaisquer dos casos, proceder-se-á da seguinte maneira:

a) Visita técnica gratuita: para solução de inconsistência (s) não resolvida por meio do suporte técnico; em razão de equívoco na adoção das medidas de solução de problemas, levado a efeito por funcionário (s) ou preposto (s) da CONTRATADA; falha técnica provenientes de erros de programação/ configuração/ parametrização.

b) Visita técnica com custo: para correções de erros provenientes de uso e operação indevido do (s) SISTEMA (s); serviço (S) de consultoria/assessoria, inerentes a qualquer das atividades, funções, ou procedimentos da Administração Pública; treinamentos específicos a usuários já treinados e/ou novos usuários; reinstalação ou novas instalações dos softwares por motivos de formatação de máquinas, novos equipamentos, entre outros.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA:

4.1. Prestar os serviços em conformidade com a proposta.

4.2. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados, de acordo com as determinações da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

4.3. A atuação de fiscalização da CONTRATANTE, especificada neste instrumento, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira deste instrumento, a importância MENSAL de 1.415,00 (um mil quatrocentos e quinze reais), com prazo para pagamento de cinco dias úteis após apresentação da nota fiscal referente ao mês anterior.



5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais), correspondente a prestação de serviços objeto do presente, a serem pagos em 12 parcelas de R\$ 1.415,00 (um mil quatrocentos e quinze reais).

5.3. No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive produção, taxas e impostos necessários à execução dos serviços.

5.4. A nota fiscal será conferida e assinada pelo Agente Administrativo II, ou servidor por ele designado.

5.5. A Contratante, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolverá à contratada para a devida regularização, sendo que o prazo de (08) oito dias úteis, será contado da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos.

5.6. A devolução da fatura não aprovada pela Contratante, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar os serviços.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado, estando pendente de liquidação qualquer obrigação da Contratada, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento dos serviços.

5.8. O pagamento dos serviços à CONTRATADA, será efetuado, somente depois de atendidos os preceitos legais concernentes ao "empenho prévio", estipulados nos "artigos 60 da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964" - mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta do Orçamento Programa da Câmara Municipal de Bocaina de Minas - MG - exercício 2023 - Dotação Orçamentária nº 3.3.90.40.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL.



CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Constituem motivos para a rescisão imediata do presente CONTRATO, não cabendo nenhuma indenização à Contratada: a inobservância de quaisquer das normas estabelecidas neste instrumento, bem como o flagrante descumprimento dos dispositivos estipulados nos artigos 70 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores modificações, bem como o enquadramento nos incisos I a III do artigo 88 do mesmo diploma legal e ainda, sob pena de restituição aos cofres públicos, por parte da CONTRATADA, do equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor deste CONTRATO.

CLÁUSULA NOVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a parte infratora ao pagamento de uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de incorrer nas demais sanções administrativas previstas no artigo 86 e seguintes da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1 Correrá por conta da CONTRATANTE a publicação do extrato do presente instrumento no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Aiuruoca – MG, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Bocaina de Minas – MG, 22 de Junho de 2023.

CONTRATANTE

Juarez dos Santos Prado

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CONTRATADA

Edson de Carvalho Cardozo



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Licitação Proc. n.º 11/2023
Dispensa n.º 09/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS "LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE PEDIDO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, com endereço na Av. Álvaro Benfica 213, Centro, CEP 37340-000, CNPJ 04.236.049/0001-07, isento de inscrição estadual, doravante denominada **CONTRANTE**, neste ato representado pelo Seu Presidente o **JUAREZ DOS SANTOS PRADO**, brasileiro, casado, funcionário público endereço Travessa Floresta N.º 17 / Santo Antônio Bocaina de Minas, RG - n.º 25911901-3e CPF - n.º 091.457.386-10 e de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, filial situada na Rua Major Penha, 359, sala 01, Centro, CEP: 37.440-000, na cidade de Caxambu - MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.125.096/0003-70, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Edson de Carvalho Cardozo, brasileiro, Contador, inscrito no CPF n.º 545.103.096-00, residente na cidade de Juiz de Fora - MG, têm entre si, justo e acertado, nos termos da Lei n.º 8666/93, com suas alterações posteriores, o presente Contrato, conforme as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 Cessão de uso temporário do sistema informatizado (software) de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Tesouraria, Patrimônio, Compras, Almoxarifado e Folha de Pagamento.

1.2 A liberação de uso do software de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Tesouraria, Patrimônio, Compras, Almoxarifado e Folha de Pagamento será feita periodicamente através de liberação de senha que permitirá o acesso ao mesmo.

1.3 As áreas a serem atendidas pelo sistema de informações eletrônicas, nos termos seguintes, receberão permanente manutenção, colocando à disposição versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias, buscando a eficiência constante do produto:

EDSON DE CARVALHO Assinado de forma digital por
EDSON DE CARVALHO
CARDOSO:545103096 CARDOZO:54510309600
00 D:2023.06.26 14:24:43
-0376

1



Áreas a serem atendidas	Requisitos mínimos de atendimento
Orçamento	<ul style="list-style-type: none">- Geração do orçamento e seus anexos, de acordo com as portarias nº 471/00 do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão.
Contabilidade	<ul style="list-style-type: none">- Geração, a partir da execução orçamentária e dos demais fatos que alteram a situação patrimonial, de todos os lançamentos de débito e crédito.- Geração dos balancetes, demonstrativos contábeis e anexos mensais, de acordo com a Lei 4.320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG.- Geração dos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, bem como, dos livros Diário e Razão, de acordo com a Lei 4.320/64.- Geração, a qualquer instante, dos demonstrativos e dos anexos, que compõem a prestação de contas, de acordo com a Lei 4320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG.- Geração dos arquivos para importação ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – Sicom, nos termos das Instruções Normativas do TCE/MG.
Tesouraria	<ul style="list-style-type: none">- Lançamento da arrecadação orçamentária e extra orçamentária.- Lançamento de pagamentos orçamentários e extra orçamentários, integrados à movimentação bancária.- Geração de boletins diários de caixa.- Geração de relatório de cheques e/ou borderôs emitidos no dia.- Geração dos livros caixa e conta corrente bancário.- Geração de boletins diários de bancos.
Execução Orçamentária	<ul style="list-style-type: none">- Alteração do Orçamento por créditos adicionais.- Controle de abertura de créditos suplementares face ao valor autorizado.- Empenhamento da despesa e emissão de nota de empenho.- Controle dos elementos que compõe a liquidação da despesa.- Controle da ordem cronológica de pagamentos.- Controle da Limitação de Empenho (LC n.º 101/00 – LRF).- Emissão de ordem de pagamento, propiciando desmembrar em parcelas a quitação de uma Nota de Empenho.

EDSON DE
CARVALHO
CARDOZO:545103090
00
Assinado de forma digital
por EDSON DE CARVALHO
CARDOZO:5451030900
Data: 2023.06.25 14:24:59
+03'00'



Patrimônio	<ul style="list-style-type: none">- Incorporação de bens.- Desincorporação de bens.- Reavaliação de bens.- Desvalorização de bens.- Transferência de bens.- Geração do Inventário Geral.
Compras	<ul style="list-style-type: none">- Controle nos pedidos de compras e emissão de empenho.- Integração com os Sistemas: Contabilidade e Tesouraria, Controle de Licitação, Patrimônio, Gerenciamento de Estoques, permitindo acesso aos dados de fornecedores, controladores e cadastrados.- Permite à emissão de certificados, relatórios, geração de autorização de fornecimento, julgamento de proposta, inclusão do termo de referência e o processamento de informações quanto ao tipo de compra.
Almoxarifado	<ul style="list-style-type: none">- Controle de Requisição por setor e solicitantes- Integração com os Sistemas: Compras de Materiais e Serviços- Entrada de Produtos por fornecedor- Requisições de Produtos por setor e solicitantes- Saída de Produtos por setor e solicitantes- Devolução de Produtos por setor e solicitantes- Relatório de Saída de produtos por setor, período, produto ou solicitante.- Relatório de Movimentação dos Produtos especificados.- Registro de Inventário
Folha de Pagamento	<ul style="list-style-type: none">- Multiempresa em multiusuário;- Funcionalidade via rede;- Gera arquivos pré-formatados par a SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, SICOM, remessa de pagamento para diversos bancos e arquivos para empenhos;- Possui diversos relatórios gerenciais e auxiliares;- Sistema de DP que trabalha com centros de custos;- Emite relatórios contábeis e recibos;- Controla pagamentos mensais; Quinzenais ou Semanais;- Software par a departamento de Pessoal que per m it e utilização de arredondamento;- Sistemas de Folha que gera automaticamente recibos de pagamentos mensais, de férias e de rescisão;- Programa que possui ficha financeira;- Gera automaticamente as parcelas do 13º salário;Gera e imprimir guias de recolhimento GPS (Guia da Previdência Social).



Todos os Sistemas	- Deverão ser providos de gerenciador de relatórios padronizados, tendo em vista permitir ao Município optar pelo momento de impressão segundo suas necessidades.
--------------------------	---

Exige-se a mínima integração entre os sistemas:

Orçamento com: Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade, Compras e Almoxarifado.

Execução Orçamentária com: Orçamento, Tesouraria, Contabilidade e Patrimônio, Compras e Almoxarifado.

Tesouraria com: Execução Orçamentária e Contabilidade, Compras, Almoxarifado e Folha de Pagamento.

Contabilidade com: Orçamento, Execução Orçamentária, Patrimônio e Tesouraria, Compras, Almoxarifado e Folha de Pagamento.

Patrimônio com: Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade, Compras e Almoxarifado.

Compras com: Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade e Almoxarifado.

Almoxarifado com: Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade e Compras.

Folha de Pagamento com: Execução Orçamentária, Tesouraria e Contabilidade.

1.4. Instalação, na sede da CONTRATANTE, do sistema informatizado (software) integrado de dados (com alimentação simultânea do mesmo tipo de informações e on line), de acordo com a estrutura física da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO E DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Fica a CONTRATADA obrigada a atender integralmente todas as exigências estabelecidas neste contrato, bem como executar os serviços mediante autorização, através de emissão de ordem fornecida pelo Órgão pertinente e em conformidade com o estipulado em sua Cláusula Primeira, ficando ainda autorizada a iniciar a execução dos mesmos a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/ Serviços (AF).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE:

3.1 – Efetuar à CONTRATADA, o pagamento dos serviços especificados no presente contrato, na forma e ordenamento estipulados na “cláusula quinta” deste contrato.

EDSON DE CARVALHO Assinado de forma digital por
EDSON DE CARVALHO
CARDOZO:54510309600 CARDOZO:54510309600
Dados: 2023.05.26 14:25:36 -03'00'

4



3.2 – Fornecer à CONTRATADA, espaço e instrumentos necessários à prestação de serviço.

3.3 – Aplicar à CONTRATADA – no caso de inobservância e/ou o descumprimento dos dispositivos preceituados no artigo 87, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 – as seguintes sanções administrativas.

3.3.1. Advertência

3.3.2. Multa calculada sobre a importância atualizada do objeto adjudicado – recolhida mediante guia fornecida pela Câmara Municipal de Modelo, no prazo de 10 dias contados da notificação - e cujo valor será de dois décimos por cento por dia de atraso na execução de serviços;

3.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

3.3.4. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando ocorrer prestação de serviço diferente do tipo e qualidade dos que foram adjudicados neste CONTRATO;

3.4 – Fiscalizar a execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira do presente instrumento, ficando o Gerente da Unidade Administrativa e Financeira, designado como responsável por esta fiscalização, com suporte dos integrantes da CPI do Transporte Público.

3.5 – Encaminhar, antes dos seus respectivos vencimentos, e em tempo hábil à geração das informações, todos os arquivos que deverão ser objeto de publicação no site da Transparência Municipal com a identificação do período em que esta deverá ocorrer.

3.6 – Ressarcir à CONTRATADA das despesas decorrentes visita técnica com custo.

3.6.1 – Entender-se-á por VISITA TÉCNICA: deslocamento de técnico (s) da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, devendo ocorrer, excepcionalmente, quando esgotadas todas as possibilidades de resolução via suporte técnico.

3.6.2 – O atendimento por meio de visita técnica poderá ocorrer na modalidade gratuita, ou, mediante o reembolso de despesas comprovadas fiscalmente no período de atendimento relativas a deslocamento, hospedagens e alimentação. Em quaisquer dos casos, proceder-se-á da seguinte maneira:

EDEON DE CARVALHO
CARDOSO:5451030960
0

Assinatura eletrônica em
EXPON. UELCAPIV...
CA:000207-451030960
Data: 2022.05.15 17:38:12
-03'00

5



5.5. A Contratante, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolverá à contratada para a devida regularização, sendo que o prazo de (08) oito dias úteis, será contado da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos.

5.6. A devolução da fatura não aprovada pela Contratante, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar os serviços.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado, estando pendente de liquidação qualquer obrigação da Contratada, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento dos serviços.

5.8. O pagamento dos serviços à CONTRATADA, será efetuado, somente depois de atendidos os preceitos legais concernentes ao "empenho prévio", estipulados nos "artigos 60 da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964" - mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta do Orçamento Programa da Câmara Municipal de Bocaina de Minas - MG - exercício 2023 - Dotação Orçamentária nº 3.3.90.40.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Constituem motivos para a rescisão imediata do presente CONTRATO, não cabendo nenhuma indenização à Contratada; a inobservância de quaisquer das normas estabelecidas neste instrumento, bem como o flagrante descumprimento dos dispositivos estipulados nos artigos 78 e seus incisos, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores modificações, bem como o enquadramento nos incisos I a III do artigo 88 do mesmo diploma legal e ainda, sob pena de restituição aos cofres públicos, por parte da CONTRATADA, do equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor deste CONTRATO.

EDSON DE CARVALHO
CARDOZO:54510309600

Assinado eletronicamente
EDSON DE CARVALHO
CARDOZO:54510309600
Dados: 2023.06.26 14:29:02 -0300



CLÁUSULA NOVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a parte infratora ao pagamento de uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de incorrer nas demais sanções administrativas previstas no artigo 86 e seguintes da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1 Correrá por conta da CONTRATANTE a publicação do extrato do presente instrumento no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Aiuruoca – MG, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Bocaina de Minas – MG, 22 de Junho de 2023.

CONTRATANTE
Juarez dos Santos Prado
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
EDSON DE CARVALHO Assinado de forma digital por EDSON DE CARVALHO
CARDOZO:54510309600 CARDZO:54510309600
Dados: 2023.06.26 14:29:57 -03:00

CONTRATADA
Edson de Carvalho Cardozo

Testemunhas:

Nome:

CPF: 116.135.586-35

Nome:

CPF: 113-894.894-00